



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

CGC 10.132.777/0001-63

RUA DR. AFONSO PENA, 228 - CANHOTINHO - PE TELE/FAX: (81) 3781-1156

Lei nº 1.424/2.002

Ementa: Cria, no âmbito do Município de Canhotinho, o PROJETO “CANHOTINHO HOJE, AMANHÃ, 100 ANOS MAIS”, objetivando implementar as ações preconizadas da Agenda 21 Local e determina providências pertinentes.

A CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Canhotinho, o PROJETO “CANHOTINHO HOJE, AMANHÃ, 100 ANOS MAIS”, com a finalidade de facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento socioeconômico-ambiental participativo.

Art. 2º - Para a execução do PROJETO “CANHOTINHO HOJE, AMANHÃ, 100 ANOS MAIS” o Poder Executivo instituirá a COMISSÃO “ACORDAR CANHOTINHO PARA O FUTURO COM AMOR”, a qual aprovará o seu próprio regimento interno.

§ 1º A COMISSÃO “ACORDAR CANHOTINHO PARA O FUTURO COM AMOR” será constituída por representantes do setor público e privado.

§ 2º As atividades dos componentes da COMISSÃO “ACORDAR CANHOTINHO PARA O FUTURO COM AMOR” serão exercidas a título gratuito e serão consideradas como serviços relevantes prestados ao Município.

§ 3º São atribuições da COMISSÃO “ACORDAR CANHOTINHO PARA O FUTURO COM AMOR”:

- I – propugnar pelos interesses do Município e da mesorregião a que integra;
- II – propor grupos de trabalho temáticos para sugerir, planejar, executar e monitorar o projeto;
- III – harmonizar as várias políticas públicas e as instâncias democráticas do município para convergirem para o foco da Agenda 21 Local;
- IV – sugerir a alocação de recursos financeiros, humanos e materiais;
- V – fornecer subsídios a Câmara Municipal, ao Poder Executivo e a outros entes com atuação no município na formulação de políticas públicas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

CGC 10.132.777/0001-63

RUA DR. AFONSO PENA, 228 - CANHOTINHO - PE TELE/FAX: (81) 3781-1156

VI – encaminhar relatórios para as instâncias competentes e divulgá-los em eventos com a participação da sociedade do município;

VII – informar ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas sobre irregularidades porventura verificadas;

VIII – outras atribuições determinadas no Regimento Interno.

Art. 3º - Os recursos necessários para o PROJETO “CANHOTINHO HOJE, AMANHÃ, 100 ANOS MAIS”, bem como para o desenvolvimento dos trabalhos da COMISSÃO “ACORDAR CANHOTINHO PARA O FUTURO COM AMOR”, serão oriundos de doações, repasses convenientes e dotações orçamentárias próprias e, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Canhotinho, 08 de maio de 2.002.


Carlos Alberto Gomes de Amorim
Prefeito Municipal

